

Carta-Circular nº 049/2022 - 1ª/SL

Montes Claros/MG, 16 de dezembro de 2022.

Assunto: Esclarecimento I – Edital nº 048/2022 – Pregão Eletrônico

Prezados Senhores,

Com relação à consulta formulada sobre o **Edital nº 048/2022 (Pregão Eletrônico)**, que tem por objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP para contratação de empresa com vistas à elaboração do Diagnóstico e do Projeto de Recuperação Hidroambiental de áreas pertencentes às bacias dos rios São Francisco e Jequitinhonha/Mucuri, no estado de Minas Gerais, prestamos os seguintes esclarecimentos:

CONSULTA: Consultando tanto o site de licitações da CODEVASF quanto o Comprasnet, observamos que não foi apresentada a composição estimativa de custos detalhada, com todas as planilhas de composição de custos, citadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital. No referido Anexo I, é apresentado no Anexo II apenas uma “Planilha de Referência”, contendo o valor de R\$ 4,90 por hectare para dois lotes distintos: um de 795.000 hectares e outro de 205.000 hectares. Desta forma, questionamos: Será disponibilizada a composição analítica detalhada dos custos para cada um dos lotes, nos modelos de composição de custos usualmente utilizados pela Codevasf em licitações similares, detalhando os recursos humanos necessários, com definição da equipe e horas/homem de cada membro da equipe, materiais a serem utilizados, serviços especializados (topografia, sondagens); outras despesas (veículos e manutenção, combustíveis, diárias de campo), composição de encargos sociais e BDI, de forma a ter mais clareza sobre a viabilidade e possibilidade de participação no certame?

RESPOSTA: A Codevasf elaborou, conforme legislação e orientações dos órgãos de controle, o detalhamento com base nos históricos de objetos anteriores contratados e entregues para formação do preço de referência. Pela natureza do serviço de consultoria/projeto não há necessidade de exigência de apresentação do detalhamento, mas cabe a cada licitante avaliar conforme edital e seus anexos, as condições de exigências mínimas, para apresentação proposta de preço unitário por hectare. Não será disponibilizado o detalhamento por não se tratar de exigência editalícia.

CONSULTA: Em relação Termo de Referência, o item 12, subitem d) detalha as etapas e percentuais a serem considerados para pagamento dos serviços de elaboração do diagnóstico e projetos executivos de engenharia. Porém, não existe o detalhamento técnico do que pode estar envolvido em cada projeto específico a ser elaborado, por exemplo: projetos de terraceamento, projetos de readequação e reconformatação de estradas rurais, projetos de barraginhas, projetos de contenção e controle de processos erosivos, projetos de cercamento e proteção de áreas de nascentes e margens de rios, projetos de restauração da vegetação com plantio de espécies nativas, projetos de enriquecimento de áreas de vegetação, sistemas agroflorestais, obras de arte especiais, e outros. Portanto, sem um prévio diagnóstico detalhado de cada área e definição das possíveis intervenções não se mostra a princípio razoável definir um custo por hectare como única referência de custo e critério de medição de serviços. A página 39 do Termo de Referência cita que “O serviço

de diagnóstico e elaboração de projetos hidroambientais para ações de revitalização são padronizados, ou seja, serão diagnosticados os mesmos itens em qualquer região da bacia hidrográfica do rio São Francisco em Minas Gerais”. Desta forma, questionamos: Quais são os padrões e conteúdo técnico mínimo exigido para o diagnóstico e projetos executivos de ações de revitalização de bacias hidrográficas? Que itens podem compor tais projetos, e em que nível de detalhamento? Poderia ser disponibilizado como referência um diagnóstico completo e projetos executivos de uma sub-bacia como referência de conteúdo técnico para análise?

RESPOSTA: Os detalhamentos técnicos dos produtos estão no Anexo III, parte integrante do Termo de Referência. Os padrões e conteúdos técnicos mínimos para o diagnóstico e projeto executivo estão no Anexo III (Especificações). Não, por se tratar serviços de consultoria e projetos.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por

Roberta Fernandes Lima

Chefe da Secretaria
Regional de Licitações
CODEVASF – 1ª/SR